



RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO Nº 021/-2023- REF. Dispensa de Pequeno Valor Nº 020/2023/CMJ - PARTES: A Câmara Municipal de JOSELÂNDIA - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 00.385.253/0001-20 e a Empresa N TAVARES DA SILVA LTDA (N.T.S. CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA), inscrita no CNPJ nº. 26.196.084/0001-74; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de JOSELÂNDIA/MA; VALOR MENSAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Câmara Municipal de JOSELÂNDIA (MA), 01 de março de 2023. CLAUDEBERTO FERREIRA GAMA – Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009.2023.047.2022.PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2022. REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 026/2022. PROC. ADM. 047/2022. CONTRATO Nº 009.2023.047.2022. PARTES: A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura e Finanças, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.668/0001-52, com sede na Rua João Fabricante, nº 64, JK, Bom Jesus das Selvas - MA 65.395-000, neste ato representada por Cláudio Joel da Silva Coites RG Nº 12219208526 SSP, CPF Nº 692.815.216-87, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa CWDR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.172.445.0001/54, localizado à Rua São José, Nº 55, bairro São Bernardo, CEP 65.056-230, no Município de São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de organização, planejamento operacional, acompanhamento e realização de eventos festivos/datas comemorativas, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, Vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023. O valor global é de R\$ 4.898,75 (quatro mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :01 GABINETE DO PREFEITO Unidade :00 GABINETE DO PREFEITO Dotação:03.122.0020.2003.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST Unidade :00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST Dotação :04.122.0020.2006.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção Funcionamento da Secretária de Administração e Finanças Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST Unidade :00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ., INFRAEST Dotação :04.122.0020.2007.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Recepções, Festividades Cívicas e Comemorações - Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Unidade :00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 13.392.0144.2085.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Culturais Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST

Unidade :00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. INFRAEST Dotação: 27.813.0282.2087.0000 3.3.90.39.00 AÇÃO: Manutenção das Atividades Esportivas. Bom Jesus das Selvas. 01 de junho de 2023. Cláudio Joel Da Silva Coites - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Infraestrutura E Finanças.

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DE TERMO DE CONVÊNIO. RESENHA DO CONVÊNIO Nº 64/2023. PROCESSO Nº 56097/2023-SECMA. CONVÊNIO Nº 64/2023/SECMA. PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECMA, com CNPJ nº 05.508.362/0001-01, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 401, Jardim Renascença, Palácio Henrique de La Rocque, São Luís - MA, CEP: 65075-380, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. YURI ARRUDA MILHOMEM, brasileiro, servidor público, portador do RG nº 021224982002-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 035.988.343-57, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO, com CNPJ nº 06.214.258/0001-77, sediado na Praça da Matriz, 185, Centro, São Bento/MA, CEP: 65.235-000, doravante denominada CONVENIENTE, neste ato representada por seu Prefeito CARLOS DINO PENHA, portador do RG nº 059559882016-2, inscrito no CPF nº 573.211.753-91, residente e domiciliado na cidade de São Bento - MA. OBJETO: Realização do Projeto "ANIVERSÁRIO DA CIDADE", conforme todas as especificações inseridas no bojo do Processo Administrativo nº 56097/2023 – SECMA. BASE LEGAL: Artigo nº 116 da Lei 8.666/93, Instrução Normativa nº. 18/2008 do TCE/MA, que Regulamenta os Convênios de Natureza Financeira, e Artigo 25 da Lei Complementar nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, além da Carta Magna do País. VALOR: R\$ 140.323,59 (cento e quarenta mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA: 3 (três) meses, a contar da data de assinatura. FORO: São Luís, Capital do Estado do Maranhão. DATA DA ASSINATURA: 24 de maio de 2023. ASSINATURAS: YURI ARRUDA e CARLOS DINO PENHA. CRISTILENE MENDES SOUSA LIMA - Chefe da Assessoria Jurídica ID nº 00881134-2.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO CONVÊNIO N.º 0002/2023 – TJMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO – UFMA. PROCESSO N.º 36.133/2021 – TJ/MA, CONFORME ABAIXO TRANSCRITO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste CONVÊNIO dar continuidade na ação conjunta dos Convenientes a fim de melhorar a qualidade de vida de magistrados e servidores visando integrar e otimizar as ações já existentes no TJMA, além de coordenar, organizar e estimular outras práticas e atividades de promoção de saúde e de prevenção de doenças, tais como ginástica laboral, prática de exercícios físicos, alimentação saudável e preparação para aposentadoria. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 2.1. O CONVÊNIO terá duração de 10 (dez) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, observando as determinações da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e após entendimento entre as partes. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 6.1. O valor total do presente CONVÊNIO é de R\$ 284.592,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e no-



venta e dois reais), o qual será pago pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, de acordo com o cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, conforme a Nota de Empenho n.º 2023NE000362/ FERJ/MA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste convênio correrão à Dotação Orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4436 – MODERNIZAÇÃO DO JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 0107000000 – RECEITAS OPERACIONAIS DE FUNDO. DATA DE ASSINATURA: 09.05.2023. SIGNATÁRIOS: Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão. Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO, Reitor da UFMA.

DECISÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Processos n.º 194388/2018, n.º 0023605/2019, n.º 0083480/2020, n.º 009 6739/2020 – SEAP/MA Contrato n.º. 049/2018 – SEAP/SEAP Interessado: U. E. BRASIL TECNOLOGIA LTDA **Assunto:** CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL. APLICABILIDADE DE SANÇÃO CONTRATUAL. ART. 87, INCISO I DA LEI N.º 8.666/1993. **DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª GRAU 1 – RELATÓRIO** Trata-se de recurso administrativo interposto pela U. E. BRASIL TECNOLOGIA LTDA, contra Decisão exarada pelo Subsecretário da SEAP, que aplicou a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta Pasta, pelo prazo de 02 (dois) anos. Assim, em observância aos ditames elencados nos artigos 59 da Lei n.º. 8.959/2009, 13 e 15 da Instrução Normativa n.º. 03/2018-SEAP/MA, os autos foram encaminhados a este Gabinete para que a peça recursal fosse apreciada. **2 – DAS PRELIMINARES (...) – DO MÉRITO RECURSAL** “A negativa de fornecimento de aparelhos, os atrasos no fornecimento dos mesmos, o encaminhamento de dispositivos aquém do solicitado, assim como a não substituição do maquinário defeituoso, ensejaram graves prejuízos ao interesse público, pois dificultaram o monitoramento eletrônico de custodiados (em cumprimento de decisões judiciais), e o desafogamento do Sistema Prisional. [...] não foram constatados nos autos elementos que elidam a responsabilidade da contratada, não obstante a mesma ter tido a oportunidade de apresentar suas defesas e produzir provas se assim desejasse.” **4 – DA SANÇÃO [...] 5 – DECISÃO** Diante dos elementos produzidos nos Processos epigrafados, e ainda, tendo em vista os termos da Lei n.º. 8.666/1993 e do contrato n.º. 49/2018-SEAP, **DECIDO PELA MANUTENÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA, PROFERIDA EM SEDE DE 1ª GRAU**, nos seguintes termos: I – **Aplicação da sanção de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a SEAP/MA, pelo prazo de 02 (dois) anos;** II – A presente Decisão deve ser publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão; III – A recorrente deverá ser intimada acerca do presente *Decisum*; III – Que sejam imediatamente realizadas as diligências necessárias ao cumprimento desta *ratio decidendi*. São Luís, 21/10/2022. **MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA** Secretário de Estado de Administração Penitenciária.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH

RESENHA DA DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 059/2022-GGC/EMSERH ENTRE A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH E A EMPRESA GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201154/2022 -EMSERH. DECISÃO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 059/2022-GGC/EMSERH CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTE LEGAL:** Marcello Apolonio Duailibe Barros. CPF: 976.615.203-97. **CONTRATADA: GM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ:** 69.554.434/0001-30. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSELANY GOMES MARTINS. CPF: 619.240.323-68. **DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 059/2022-GCC/EMSERH**, firmado para a “Contratação de empresa especializada no **Fornecimento de Medicamentos Formas Farmacêuticas Diversas** para atender as necessidades das Unidades Hospitalares administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.”. **DO DISTRATO:** Por força do presente instrumento aplica-se o efeito de RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO N.º 059/2022-GGC/EMSERH, a contar da data da Decisão, qual seja: **22/05/2023**. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Rescisão Unilateral encontra amparo legal no art. 216, Parágrafo Único I, do RILC/EMSERH, no art. 82 da Lei n.º 13.303/2016 e no Parágrafo único, Inciso I da Cláusula Décima Sétima do contrato n.º 059/2022-GGC/EMSERH. (**Parágrafo único:** Constituem motivos para a rescisão contratual, de forma unilateral, dentre outros: **I** – o não cumprimento, total ou parcial, das especificações referentes à execução contratual, ou o seu cumprimento irregular). **DA PUBLICIDADE:** A Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH providenciará a publicação da resenha (extrato) da RESCISÃO UNILATERAL no Diário Oficial deste Estado. **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2023. **São Luís (MA), 06 de junho de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** - Presidente da EMSERH.

RESENHA DA DECISÃO DO PRESIDENTE DA EMSERH REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVOS N.º 64/2022 - GCC/EMSERH, CELEBRADO COM A EMPRESA: LENÇÓIS MARANHENSES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 200904/2022-EMSERH. CONTRATADA: - LENÇÓIS MARANHENSES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 10.861.126/0001-04. **REPRESENTANTE LEGAL:** NOÉLIA CUTRIM PEREIRA. CPF: 012.517.613-99. **CONTRATANTE:** EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EMSERH. CNPJ: 18.519.709/0001-63. **REPRESENTANTES LEGAIS:** MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS – PRESIDENTE DA EMSERH. CPF: 976.615.203-97 E LETÍCIA HELENA DO VALE FAÇANHA - DIRETORA ADMINISTRATIVA DA EMSERH, CPF: 026.470.503-33. **DECISÃO:** “**ANTE TODO O EXPOSTO, ACO-LHO O PARECER DO NÚCLEO JURÍDICO/EMSERH COM AS SUAS RECOMENDAÇÕES, E TAMBÉM POR SEUS FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS APLICHO** à empresa LENÇÓIS MARANHENSES LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA, a **PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A EMSERH, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, E A RESCISÃO CONTRATUAL** nos termos da Cláusula Décima Quinta, alínea “c”, e respectivamente, da Cláusula Décima Nona, parágrafo único, inciso I do Contrato n.º 64/2022- GCC/EMSERH e do art. 212,II, do RILC/EMSERH. **DATA DA DECISÃO:** 07 de dezembro de 2022. **São Luís (MA), 31 de maio de 2023. MARCELLO APOLONIO DUAILIBE BARROS** Presidente da EMSERH Matrícula n.º 11.748.